



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2018

## PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI

**Objeto:** Registro de Preços para futuras aquisições de material para enxoval, para atender a prefeitura e fundos municipais de saúde e assistência social e secretaria de educação de Augustinópolis/TO.

	RECIBO
A Empresa	, CNPJ n.º
	_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo fax:	telefone:
Augustinópolis/TO, aos	//2018.
Nome legível e Assinatura	

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, ESTADO DO TOCANTINS, PELO TEL/FAX: (63) 3456-1232 OU VIA E-MAIL: <a href="mailto:pmailto:

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: 04/09/2018

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO.

Horário: 14h30min





## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

## REGISTRO DE PREÇOS

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

**PRELIMINARES** 

DO OBJETO

DO CREDENCIAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA COMERCIAL

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DOS LANCES VERBAIS

DO JULGAMENTO

DOS RECURSOS

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CONTRATO

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**DISPOSIÇÕES GERAIS** 

**ANEXOS** 

**MODELOS DE DECLARAÇÕES** 



Processo Nº



## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo

Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio

Ambiente, Secretaria de Educação de Augustinópolis/TO.

055/2018 034/2018

Regime legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas

posteriores alterações

Tipo da licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Exame retirada do: Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de

Edital e sessão: Augustinópolis- TO (Sala de Licitações da Prefeitura)

Endereço: Rua Manoel Matos, 210, Centro Augustinópolis/TO.

Data da sessão: **04 de setembro de 2018** 

Horário da sessão: **14:30** horas - (horário local)

Informações fones: (63) 3456 1232

Horário de atendimento: Das 08:00 ás 12h00min das 14:00 ás 17:00 (horário local)



## 1 - OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de material para enxoval, para atender a prefeitura e fundos municipais de saúde e assistência social e secretaria de educação de Augustinópolis/TO, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.
- **1.2** As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo o Prefeitura Municipal não adquirir na sua totalidade dos mesmos.
  - **1.3** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

#### 2 - DO CREDENCIAMENTO

- **2.1 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, <u>um procurador</u>, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).
- **2.1.1** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- **a)** Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.
- **2.2 -** Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apr<mark>esentar</mark> declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.
- a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **b)** será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.



- c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- **d)** A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame. (**MODELO II**)
- e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (MODELO IV).
- **2.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

- 3.1.1 Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.1.2 Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

## 3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

- 3.2.1 Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país
- **3.3** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



- **3.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- **3.5** Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **b**) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.5** As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- **b**) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## 4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.
- **4.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anterior á data fixada par abertura da sessão pública,
- **4.3** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **4.4** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,
- **4.5** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo  $41\S~1^{\circ}$ ,  $2^{\circ}$ ,  $3^{\circ}~4^{\circ}$  da Lei 8.666/93.
- **4.6** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

## 5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

- **5.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- **5.2** O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Come<mark>rcial" e</mark> "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.
- **5.3 -** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 ENVELOPE N.º 02 – HABILIATÇÃO PROPONENTE:.....

## 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



## **6.1 -** Os documentos a serem apresentados deverão:

Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Augustinópolis/TO, neste último constar data e matrícula;

- **b)** quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) quando proposta, além do disposto na alínea "b" na última folha, conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;
- d) ser encadernados ou grampeada, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.2** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
  - 6.3 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

#### 7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, sem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa.

Deverão conter:

- 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;
- **7.1.2 -** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - 7.1.2 Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta Edital



- **7.1.3** Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;
- 7.1.4 Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);
  - 7.1.5 Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;
- **7.1.6** Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;
- **7.1.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- **7.1.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- **7.1.9** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprov<mark>em os</mark> requisitos legais para a habilitação **Jurídica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista e** *Qualificação Técnica*.
- **8.2** deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou fili<mark>al) que</mark> efetivamente apresentar a proposta de preços.
- **8.3** os documentos de regularidade fiscal que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- **8.4** para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**8.5** para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.
- **8.6** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
  - **d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - f) Certidão Negativa de Ações de Falência e Concordata.
  - g) Alvará de Licença para Funcionamento;
- **8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 "e" "f".
- **8.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- **8.8.1 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **8.8.2** <u>A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.</u>



- **9.0** Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:
- **a)** Comprovação de prestação de serviços similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de:
- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; **tratando-se** de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida

## 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **9.1** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.2** O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1 Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.2.1** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- **10.3** Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

#### 11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.



- **11.2** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **11.3** Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;
  - 11.3 Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## 12 - DO JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.
- **12.2** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- **12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.3.1** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.3.2 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- 12.3.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **12.3.4** Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.
- **12.3.5** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **12.3.6** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.3.7** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- **12.3.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.



**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- **13.3** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
  - 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da l<mark>icitação</mark> ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- **14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um ano) a contar de sua publicação, conforme ANEXO II.
- **15.2** A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Augustinópolis, pelo prazo de cinco dias úteis.
- 15.3 Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.
- 15.4 Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

#### 16 - DO CONTRATO

- **16.1** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal Nº 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.
- **16.2** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.
- **16.3 -** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **16.4** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Prefeitura Municipal de Augustinópolis e demais órgãos ligado a prefeitura**, nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades apontadas no item 05 do Termo de Referência Parte Integrante deste Edital.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Augustinópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **17.2**. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d"



ou 17.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

- 17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 18 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **18.1** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - a) retardarem a execução do Pregão;
- **b)** manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
  - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **d)** apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
  - e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.
- 19.2 A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **19.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
  - 19.4 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.



- **19.6** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.7 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- **19.8** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- **19.9** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
- **19.10 –** Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
- **19.11** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63) 3436-1147.

Augustinópolis-TO, 20 de agosto de 2018.

**Dagna Martins da Cruz Sousa** Pregoeira Oficial



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Augustinópolis-TO, 20 de agosto de 2018.

- **1. DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Educação de Augustinópolis/TO.
- 2. OBJETO:
- 2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o <u>REGISTRO DE PREÇO</u> para futuras aquisições de material para enxoval, para atender a prefeitura e fundos municipais de saúde e assistência social e secretaria de educação de Augustinópolis/TO, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

#### 3. RECURSOS VINCULADOS:

## 4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1 A aquisição do objeto especificado acima se faz necessária para o atendimento da demanda das Secretarias e Fundos Municipais solicitantes, haja vista a eventual necessidade da aquisição de para enxoval, para atender as demandas emanadas pela Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Augustinópolis/TO.
- 4.1 O uso do sistema de registro de preços se justifica pelas necessidades de aquisições frequentes e pelas impossibilidades de se definir o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade, conforme disposto do Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013
- 4.2 O objeto deste termo de referência enquadra se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante do Art. 15, II da Lei Nº 8.666/93.

## 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES** 

**04.122.0052.2.008 -** MANUTENÇÃO DAS RECEPÇÕES E FESTIVIDADES

**08.241.0120.2.026 -** MANUTENÇAO DO PROGRAMAS APOIO IDOSO

08.242.0125.2.027 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES - BPC

08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**08.243.0122.2.029 -** MANUTENÇÃO DO CRAS

**08.243.0122.2.030 -** MANUTENÇÃO DO IGD - PBF

08.243.0122.2.031 - MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

**08.243.0122.2.032 -** MANUTENÇÃO DO ACESSUAS

08.243.0122.2.033 - MANUTENÇÃO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**08.244.0125.2.035 -** MANUTENÇÃO DO CREAS

08.244.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08.244.0125.2.037 - APOIO PESSOAS CARENTES - BENEFICIOS EVENTUAIS

10.301.0052.2.041 - MANUTENCAO DO PRGRAMA NASF

10.301.0052.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMEOLOGICA

10.301.0052.2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIA



10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.303.0208.2.054 -** MANUTENÇÃO DO CAPS

10.304.0208.2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alfinete para fraldas	300		
2	Banheira plástica cap. 20 litros	150		
3	Body em algodão	150		
4	Bores	150		
5	Bolsa Infantil c/ 2 peças	150		
6	Calça enxuta em plástico e algodão	200		
7	Cesto para lixo tam. G	100		
8	Chupeta com bico de silicone	200		
9	Chuquinha 150ml com bico de silicone	200		
10	Colônia Infantil 150ml	200		
11	Condicionador Infantil 150ml	200		
12	Conjunto Pente e Saboneteira	200		
13	Cueiro 100x80cm PCT 3 Unid.	200		
14	Cueiro 50x80cm PCT 3 Unid.	200		
15	Cueiro 60x80cm PCT 3 Unid.	200		
16	Edredom Infantil 80% algodão e 20% poliéster med. 1,30x0,85m	200		
17	Fita Crepe para fraldas 19mmx20m	200		
18	Fralda descartável pct c/ 10 unid. tamanho G	400		
19	Fralda descartável pct c/ 10 unid. tamanho M	400		
20	Fralda descartável pct c/ 10 unid. tamanho P	400		
21	Fralda em Tecido 100% algodão 70x70cm pct c/5 unid.	200		
22	Fralda em Tecido 100% algodão 65x65cm pct c/5 unid.	200		
23	Fraldas de algodão PCT 5 Unid.	200		
24	Kit Mijão c/ 3 peças	200		4
25	Kit Regata c/ 3 peças	200		
26	Kit Touca e Luvas	200		
27	Kit Touca e Pantufa	200		
28	Lençol 100% algodão c/ 2 peças	150		
29	Lençol 100% algodão com elástico	150		
30	Lençol 100% algodão sem elástico	200	A	
31	Lenços Umedecidos pote c/ 75 unid.	200		
32	Lenços Umedecidos 48 unidades	200		
33	Lixeira 12 litros	150		
34	Mamadeira com bico de silicone 240ml	200		
35	Manta em algodão	150		\\\

36	Meias de algodão	200	
37	Pagão conj. 5 peças Nenenzinho/encanto baby	150	
38	Pagão Vestido	150	
39	Sabonete 80g diversas fragrâncias	200	
40	Saboneteira	200	
41	Sapatos em 100% algodão	200	
42	Shampoo Infantil 150ml	200	
43	Talco pequeno 80g	200	
44	Talco Infantil 75g	200	
45	Toalha em algodão com capuz	200	
46	Toalha kit 3 peças c	150	
47	Touca	200	
48	Travesseiro 100% algodão, 30x40cm	200	
49	Travesseiro antissufocante 30x40cm	200	
50	Umbigueira 100% algodão	200	

#### 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

#### 8. PRAZO PARA ENTREGA:

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Prefeitura Municipal e demais programas a qual formulará os pedidos via e-mail, fax ou similar.
- 8.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido ou solicitação.
- 8.3 Os produtos perecíveis deverão, obrigatoriamente, ser entregues no mínimo 03 (trê<mark>s) vezes</mark> por semana.

#### 9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A entrega deverá ser feita de acordo orientação da requisitante.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Comunicar a Prefeitura municipal de Augustinópolis, secretarias e Fundos Municipais, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2 Manter informada a Prefeitura de Augustinópolis, secretarias e Fundos Municipais, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 10.3 Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.2 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 10.4 A empresa detentora da Ata deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.



- 10.5 A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a sede da prefeitura Municipal de Augustinópolis.
- 10.6 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Requisitar os produtos e utensílios com antecedência mínima de 02 (dois) da data determinada para a entrega.
- 11.2 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 11.3 Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12. ASSINATURA DO RES	PONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Carimbo/Assinatura	

## 13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

14. SETOR	15. ORDENADOR DA DESPESA	16. PREFEITO
SOLICITANTE	Declaro, como ordenador de	Autorizo a despesa,
	Despesas, para os fins do art. 16,	observada as normas l <mark>egais</mark>
Data:/	inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000,	
	que a presente despesa tem	Data:/
	adequação orçamentária, financeira	
_	e está compatível com o Plano	
Carimbo/Assinatura	Plurianual e a Lei de Diretrizes	Carim <mark>bo/Assinatura</mark>
	orçamentária.	
	Data:/	
	Carimbo/Assinatura	





## **ANEXO II**

## Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº XXX/2018

Processo Licitatório nº xxx/xxxx Pregão Presencial nº xxxxx/xxxx Ata de Registro de Preço nº xxxxxxx Validade 12 meses

	e Registro de Preço nº xx: ade 12 meses	XXXXX			
um lac CNPJ s neste a casado	X ias do mês de XXXXX do do a <b>PREFEITURA DE A</b> lsob o nº 00.237.206/0001-3 ato representada pelo Proportador do RG nº 222. iliada a Rua, n	UGUSTIN 30, situada efeito Mu 670, Órgã	NÓPOLIS, pessoa a na Rua Dom Pec nicipal , Sr. JÚLI o Emissor SSP-TO	jurídica de direito lro I, 352, Centro, A O DA SILVA OLI D e CPF nº 523.310.	público, inscrita no ugustinópolis/TO, <b>VEIRA</b> , brasileiro, 403-20, residente e
do pre	ve: rar os preços para futura egão de forma presencia /20xx, às xx:xx.				
1. DO	FUNDAMENTO LEGA	L			
constande 200 2013, I 8.666,	sente Ata decorre da Ho ntes nos autos do process 2, Lei Complementar nº 1 Lei Complementar nº 147 de 21/06/1993, Decreto iores alterações.	so acima c 23, de 14 7, de 7 de	itado, na forma d de dezembro de 2 Agosto de 2014 e	a Lei Federal nº 10. 2006, Decreto 7.892 subsidiariamente j	.520, de 17 de julho de 23 de Janeiro de pela Lei Fede <mark>ral</mark> nº
2. DO	S CONTEMPLADOS EN	M 1º LUG	AR		
Forne ded INTERES	dor: SSADO VENCEDOR			/CNPJ: OCXXXXXX	Valor R\$
3.OBJI	ETO:				
para e secreta	itui objeto da presente A enxoval, para atender a p aria de educação de Augu rme Termo de Referênci	prefeitura Istinópoli	e fundos munic s/TO, mediante a	<b>ipais de saúde e a</b> s condições estabele	ssistência social e
Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total
	. 1		1 - 1		1 1 6
Fica ex	xpressa que todas as des	spesas ger	adas serão de in	teıra responsabilid	ade do forn <mark>ecedor</mark>

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

## 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Augustinópolis- TO.



Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- **a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b**) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Augustinópolis- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal Nº 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n. º 3.931/01, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de





2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Augustinópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirálo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

**04.122.0052.2.010 -** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

**04.122.0052.2.008 -** MANUTENÇÃO DAS RECEPÇÕES E FESTIVIDADES

**08.241.0120.2.026 -** MANUTENÇAO DO PROGRAMAS APOIO IDOSO

08.242.0125.2.027 - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES - BPC

08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**08.243.0122.2.029 -** MANUTENÇÃO DO CRAS

**08.243.0122.2.030 -** MANUTENÇÃO DO IGD - PBF

08.243.0122.2.031 - MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

**08.243.0122.2.032 -** MANUTENÇÃO DO ACESSUAS

08.243.0122.2.033 - MANUTENÇÃO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.0125.2.035 - MANUTENÇÃO DO CREAS

08.244.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08.244.0125.2.037 - APOIO PESSOAS CARENTES - BENEFICIOS EVENTUAIS

10.301.0052.2.041 - MANUTENCAO DO PRGRAMA NASF

10.301.0052.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMEOLOGICA

10.301.0052.2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIA

10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.303.0208.2.054 -** MANUTENÇÃO DO CAPS

10.304.0208.2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 7. VALOR E PAGAMENTO





Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

**8.1** Os produtos e utensílios deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e nos locais determinados pela administração, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Augustinópolis- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis/TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS





Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações

Prefeitura Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no dia xxxx de xxxxxx.

PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30 JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA Pregoeira Oficial

Membro da Comissão de Pregão

Membro da Comissão de Pregão

**Empresa** 





## **MODELO I**

## DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia
e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de
Augustinópolis(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e
municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão
presencial nº XXX/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em
especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).





## **MODELO II**

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/xxxx, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no
instrumento convocatório da referida licitação.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





## **MODELO III**

# COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CFDECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018.

À Prefeitura Municipal de Augustinópolis- TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,</u>
$\underline{\text{de 21 de junho de 1993}}$ , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## **MODELO IV**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à
, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está
enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.
Local, data e assinatura
Nome a Assinatura de Responsával Legal de Empresa







## **MODELO V**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos superven<mark>ientes</mark> impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





## **ANEXO III**

## Modelo de Proposta PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

			TREGAOTRESENCIAL N XXXY20			
À						
PREF	EITURA	MUNICIPA	AL DE AUGUSTINÓPOLIS- TO.			
Comi	ssão Per	manente de	Licitações.			
REF.:			ATÓRIO XXX/2018 CIAL Nº XXX/2018			
espec	ificado, 1	pelo preço g	enhorias, nossa proposta para prestação global de R\$ ( Edital e Tremo de Referencia, após rec	), cc	om prazo de	entrega
Item 01	Quant 11	Unid Ser/Mês	Especificação	Vlr unit	Vlr total	
	~		Especificação  VALOR TOTAL			

Carimbo e assinatura